



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3287, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a reforma do prédio do "Projeto Reviver I", localizado a Rua Cap. Silvino Mardegan, s/nº., C. H. Etoze Cortela na (s) seguinte (s) rubrica (s) da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
 02.02.00 – Secretaria de Administração
 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.038 – Reforma Programa Reviver I

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Intra Orç. (01 Tesouro)	R\$ 55.000,00
	TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), serão provenientes das anulações parciais abaixo relacionadas.

02.00.00 – Poder Executivo
 02.02.00 – Secretaria de Administração
 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.001 – Construção de Imóveis para abrigar velório

Ficha: 044

4.4.91.51.00 – Obras e instalação – Intra Orçamentário (01 Tesouro)	R\$ 25.000,00
---	---------------

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração

Ficha: 052

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 Tesouro)	R\$ 30.000,00
	TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanesçam do presente crédito adicional suplementar, poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de abril de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 02 | 05 | 2019

Paulo H. [Assinatura]

Hora: 09:09 Visto: [Assinatura]

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADA EM 27/04/2019